

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Araucária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do plenário a seguinte proposição:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2018**

**SÚMULA:** “Altera os incisos I e II do § 1º do art. 2º da Resolução nº 25, de 16 de março de 2010, conforme específica”.

**Art. 1º.** Os incisos I e II do § 1º do art. 2º da Resolução nº 25, de 16 de março de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º. ...**

**§ 1º. ...**

*I – no máximo dois estagiários de nível superior por Gabinete de Vereador;*

*II – treze estagiários de nível superior para as atividades administrativas da Câmara;”*

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 1º de agosto de 2018.

**BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA**

**Presidente**

**AMANDA M.B.S. NASSAR**

**1ª Secretária**

**LUCINÉIA DE JESUS F. DE LIMA**

**2ª Secretária**

## **JUSTIFICATIVA**

A referida alteração se faz pertinente para melhor atender o disposto da Lei Federal 11.788/2008, a qual dispõe sobre o estágio de estudantes em todo âmbito Nacional. Assim, considerando que o estágio é *“ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos”*, de acordo com o que dispõe o art. 1º da Lei Federal nº. 11.788/2008.

A Câmara Municipal de Araucária por meio do presente projeto visa ampliar a atuação dos estágios à sua área administrativa, tendo em vista que possui maior relação com a proposta e atividades desenvolvidas no estágio, já que administração é composta pelos departamentos Administrativo, Legislativo, Jurídico, Financeiro, Comunicação Social, Tecnologia da Informação e Controle Interno.

A presente proposta otimizará a aprendizagem dos estudantes, colocando em prática toda a teoria ministrada em sala de aula no dia a dia, além, de contribuir significativamente com o desenvolvimento pessoal, moral e social dos estudantes no âmbito do Legislativo municipal, em perfeita atenção ao disposto na Lei do Estágio (Lei 11.788/2008).

Câmara Municipal de Araucária, 1º de agosto de 2018.

**BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA**

**Presidente**

**AMANDA M.B.S. NASSAR**

**1ª Secretária**

**LUCINÉIA DE JESUS F. DE LIMA**

**2ª Secretária**